PROJETO DE LEI Nº 32/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2.° DA LEI N.º 792/91 E REVOGA A LEI N.º 2.043/2017.

Art. 1.° Passa a ser a seguinte a redação do Art. 2.° da Lei n.º 792/91, de 20 de agosto de 1991:

"Art. 2.° O Conselho Municipal de Saúde - CMS é composto por 16 (dezesseis) membros de notória dedicação às causas comunitárias, indicados, paritariamente, pelas entidades promotoras de saúde à nível municipal e por entidades representativas dos usuários, sendo:

I – 08 (oito) representantes de órgãos e entidades governamentais;

II – 08 (oito)representantes de órgãos e entidades não governamentais.

§ 1.º A normativa da escolha das entidades representativas será regulamentada através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2.º A cada titular corresponde um suplente, que o substituirá na forma dos artigos 4.º e 5.º."

§ 3.º Os órgãos e entidades governamentais e não governamentais, indicarão seus titulares e suplentes, que serão nomeados através de Decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 2.º Revoga-se a Lei nº 2.043/2017, de 23 de março de 2017.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 26 de novembro de 2018.

ALEXANDRE NEU
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A proposição que ora remetemos à tramitação prevê a alteração de entidade representativa que compõe o Conselho Municipal de Saúde, objetivando a existência de *quorum* legal para deliberar quando da instalação de reuniões do Conselho, tendo em vista que a Associação dos Deficientes Físicos de Agudo – ADEFA não mais participa do mesmo.

Com a alteração, a nominalização dos órgãos e entidades participantes, após informada pelo CMS, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, dessa forma permitindo a oportunidade da participação de novas entidades no CMS.

Diante do acima exposto, submete-se à análise para a aprovação.

Atenciosamente,

ALEXANDRE NEU
Prefeito em Exercício